



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.908, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	Mural PmCB
Em	25/03/2025
Matrícula do Servidor	10503
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

“REVOGA DECRETO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E ESTABELECE PRAZO DE 180 DIAS PARA ELABORAÇÃO, PUBLICAÇÃO E JULGAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 100, incisos VIII e XXVII, e artigo 14 parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra.

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos nº 6641/2024 e 1222/2025, que encaminha o GAMPES 2024.0015.9388-51/MPES e GAMPES 2025.0000.8719-82/MPES, contendo notícias de fatos de expedição de Decreto Municipal permitindo o uso de bens públicos (FABRICA DE GELO) pela COLONIA DE PESCADORES Z1, representada pelo seu Presidente DAVI DOS SANTOS VIANA CLAUDIANO, entidade que se encontra vício de representatividade, dada a inexistência de eleições para compor a administração da entidade há mais de 14 (quatorze) anos;

CONSIDERANDO que o Município possui um CONJUNTO INDUSTRIAL PARA PRODUÇÃO DE FRIOS (FABRICA DE GELO), Nota Fiscal n.º 006351, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, que é utilizado para o atendimento dos pescadores, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento pesqueiro na região;

CONSIDERANDO que a seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública por meio de chamamento público como dispõem os artigos 1º e 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016, em seus artigos 8º e 9º, com a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme disposições contidas no artigo 53, da Lei nº 9784/1999, consolidados pela Súmula 473, do c. Supremo Tribunal Federal



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Artigo 1.º - Revogar o Decreto Municipal nº 5.839 de 05 de maio de 2024, que concedeu a Permissão de Uso de Bem Público - CONJUNTO INDUSTRIAL PARA PRODUÇÃO DE FRIOS (FABRICA DE GELO), Nota Fiscal n.º 006351 (FABRICA DE GELO) para a Colônia de Pesca Z1;

Artigo 2º - O bem descrito no artigo anterior, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, deverá ser utilizado, exclusivamente para atividades pesqueiras executadas no Município;

Artigo 3º - Considera-se atividades pesqueiras executadas no Município de Conceição da Barra, a extração de recursos do ambiente aquático, como peixes, para o consumo humano, que contribui para o desenvolvimento socioeconômico, gerando emprego e renda, no contexto da pesca artesanal e a pesca industrial, excluída a pesca esportiva;

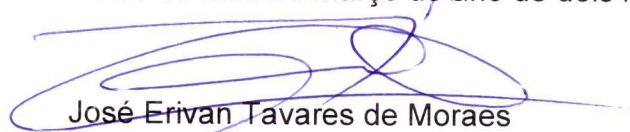
Parágrafo único - Para efeitos do *caput* deste artigo, faz necessário o pescador estar inscrito no RGP - Registro Geral da Atividade Pesqueira e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Conceição da Barra;

Artigo 4º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para a seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria consistente na administração e operação do Bem Público - CONJUNTO INDUSTRIAL PARA PRODUÇÃO DE FRIOS (FABRICA DE GELO) por meio de Chamamento Público como dispõem os artigos 1º e 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016, em seus artigos 8º e 9º, com a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal


Rômulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025